



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2776 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2776/2024-|01| - Data 28/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 3/2024

O Município de Nova Santa Bárbara - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, na plataforma Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Interventor Manoel Ribas	Revitalização de Praça	625,00 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e na plataforma <http://www.gov.br/compras>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Santa Bárbara, 28 de agosto de 2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Portaria n° 123/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023.

REF.: Tomada de Preços nº 8/2023

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR.

OBJETO: **Revitalização de Praças (Praça Integração, Praça Cívica e Prefeitura).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **15/10/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **28/08/2024.**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023.

REF.: Tomada de Preços nº 7/2023

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de Construção e revitalização de Praças (Praça da Alegria e Praça do Povo).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **30/09/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **28/08/2024.**

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022.

REF.: Pregão Presencial n.º 44/2022.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para tratamento e destinação final de resíduos urbanos.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 115.862,40 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **10/09/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **28/08/2024.**

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 12/2022.

REF.: Processo de Inexigibilidade n.º 3/2022.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200 - CEP: 85.905-030 - Bairro: Vila Industrial, Toledo/Pr.

OBJETO: Contratação de módulo de programa de software para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **28/02/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **28/08/2024.**



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

EXTRATO DO EMPENHO

Equiplano

Página:1

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
720/2024	Ordinário	06/03/2024		
Licitação		Contrato/Aditivo		
<i>Modalidade</i>	<i>Número</i>	<i>Seqüência</i>	<i>Contrato</i>	<i>Aditivo</i>
Sem licitação				
Credor				
<i>Fornecedor</i>			<i>CPF/CNPJ</i>	
DALTON VIEIRA			086.995.329-03	
<i>Endereço</i>			<i>Bairro</i>	
RAUL PROENÇA, 1499 - CASA			CENTRO	
<i>Cidade/UF</i>	<i>CEP</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Fone</i>	<i>FAX</i>
São Jerônimo da Serra/PR	87250000	42200-2	43991685488	
Classificação da despesa				
09	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos			Saldo anterior
09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos			11.640,00
08.244.0380-2030	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos			Valor empenhado
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS			60,00
2670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
				11.580,00
Histórico				
ESTA IMPORTANCIA QUE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO DALTON VIEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA LEVAR A SRA. NAIR DIAS, QUE PASSARÁ POR PERÍCIA MÉDICA, JUNTO A AGÊNCIA DO INSS, NO DIA 06 DE MARÇO DE 2024.				
Movimento	Número	Data	Valor	
Liquidação	1078/2024	06/03/2024	60,00	
Pagamento	5016/2024	28/08/2024	60,00	
Saldos				
Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00	Saldo em previsão: 0,00

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

EXTRATO DO EMPENHO

Equipolano

Página:1

Número	Tipo	Emtido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
740/2024	Ordinário	08/03/2024		
Licitação			Contrato/Aditivo	
Modalidade	Número		Sequência	Contrato
Sem licitação				
Credor				
Fornecedor			CPF/CNPJ	
DALTON VIEIRA			086.995.329-03	
Endereço			Bairro	
RAUL PROENÇA, 1499 - CASA			CENTRO	
Cidade/UF		CEP	Matrícula	Fone
São Jerônimo da Serra/PR		87250000	42200-2	43991685488
Classificação da despesa				
06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura			Saldo anterior
06.002	Departamento Municipal de Educação e Escolas			25.400,00
12.361.0210-2016	Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas			Valor empenhado
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS			60,00
1450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
				25.340,00

Histórico

ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO DALTON VIEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CAMBÉ-PR, PARA BUSCAR PEÇAS NA EMPRESA sERVOVA E RETIRAR ONIBUS NEOBUS, DE PLACAS SEF3A79 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO NA EMPRESA RODOSERVICE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2024.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	1111/2024	08/03/2024	60,00
Pagamento	5017/2024	28/08/2024	60,00
Saldos			
Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
		Saldo em previsão:	0,00

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

EXTRATO DO EMPENHO

Equipiano

Página:1

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
2468/2024	Ordinário	11/07/2024		
Licitação			Contrato/Aditivo	
Modalidade	Número		Sequência	Contrato
Sem licitação				Aditivo
Credor				
Fornecedor			CPF/CNPJ	
DALTON VIEIRA			086.995.329-03	
Endereço			Bairro	
RAUL PROENÇA, 1499 - CASA			CENTRO	
Cidade/UF		CEP	Matricula	Fone
São Jerônimo da Serra/PR		87250000	42200-2	43991685488
Classificação da despesa				
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura			Saldo anterior	
06.002 Departamento Municipal de Educação e Escolas			22.700,00	
12.361.0210-2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas			Valor empenhado	
3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS			60,00	
1450 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Saldo atual	
			22.640,00	
Histórico				
ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO DALTON VIEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CAMBÉ-PR, PARA LEVAR O ONIBUS PLACA SEE3G20 PARA REVISÃO NA EMPRESA SERVOPA, NO DIA 12 DE JULHO DE 2024.				
Movimento	Número	Data	Valor	
Liquidação	3827/2024	11/07/2024	60,00	
Pagamento	5018/2024	28/08/2024	60,00	
Saldos				
Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00	Saldo em previsão: 0,00

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

EXTRATO DO EMPENHO

Equiplano Página:1

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
785/2024	Ordinário	12/03/2024		

Licitação		Contrato/Aditivo		
Modalidade	Número	Seqüência	Contrato	Aditivo
Sem licitação				

Credor		CPF/CNPJ
Fornecedor	DALTON VIEIRA	086.995.329-03
Endereço	RAUL PROENÇA, 1499 - CASA	Bairro CENTRO
Cidade/UF	São Jerônimo da Serra/PR	CEP 87250000
		Matrícula 42200-2
		Fone 43991685488
		FAX

Classificação da despesa		Saldo anterior
08	Secretaria Municipal de Saúde	19.320,00
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0330-2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado 60,00
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	Saldo atual 19.260,00
2270	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	

Histórico

ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SERVIDOR DALTON VIEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PARA LEVAR (URGÊNCIA) O PACIENTE DAMIÃO REGINALDO CARVALHO, PARA O HOSPITAL SANTA CASA, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2024.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	1158/2024	12/03/2024	60,00
Pagamento	5019/2024	28/08/2024	60,00

Saldos			
Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
		Saldo em previsão:	0,00

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

EXTRATO DO EMPENHO

Equiplano

Página:

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
841/2024	Ordinário	18/03/2024		

Licitação		Contrato/Aditivo		
Modalidade	Número	Seqüência	Contrato	Aditivo
Semlicitação				

Credor				
Fornecedor		CPF/CNPJ		
DALTON VIEIRA		086.995.329-03		
Endereço		Bairro		
RAUL PROENÇA, 1499 - CASA		CENTRO		
Cidade/UF		CEP	Matricula	Fone
São Jerônimo da Serra/PR		87250000	42200-2	43991685488

Classificação da despesa				
08	Secretaria Municipal de Saúde			Saldo anterior
08.001	Fundo Municipal de Saúde			18.960,00
10.301.0330-2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			Valor empenhado
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS			60,00
2270	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			Saldo atual
				18.900,00

Histórico

ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SERVIDOR DALTON VIEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA LEVAR O PACIENTE CARLOS PEREIRA, PARA O HOSPITAL DO CANCER, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	1242/2024	18/03/2024	60,00
Pagamento	5020/2024	28/08/2024	60,00

Saldos

Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00	Saldo em previsão:	0,00
--------------------------	------	-----------------------	------	---------------------------	------

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

EXTRATO DO EMPENHO

Equiplano

Página:1

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
2911/2024	Ordinário	22/08/2024		
Licitação			Contrato/Aditivo	
Modalidade	Número		Seqüência	Contrato
Sem licitação				Aditivo
Credor				
Fornecedor			CPF/CNPJ	
DALTON VIEIRA			086.995.329-03	
Endereço			Bairro	
RAUL PROENÇA, 1499 - CASA			CENTRO	
Cidade/UF		CEP	Matrícula	Fone
São Jerônimo da Serra/PR		87250000	42200-2	43991685488
Classificação da despesa				
08	Secretaria Municipal de Saúde			Saldo anterior
08.001	Fundo Municipal de Saúde			2.270,00
10.301.0330-2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			Valor empenhado
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS			60,00
2270	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		Saldo atual
				2.210,00

Histórico

ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO DALTON VIEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PARA LEVAR O PACIENTE JOÃO DE SOUZA PIMENTEL, AO HOSPITAL JOÃO LIMA, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	4731/2024	22/08/2024	60,00
Pagamento	5021/2024	28/08/2024	60,00
Saldos			
Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
		Saldo em previsão:	0,00

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2024

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATADA:	AUTO POSTO REZENDE EIRELI
OBJETO:	Combustível (Óleo Diesel)
VIGÊNCIA:	28/08/2024 até 27/08/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	28/08/2024

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do Samae



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BARBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, II, DA Lei 14.133, de 2021.

Processo Administrativo: 14/2024
Dispensa de Licitação: 13/2024
Função Programática: 10.001.17.512.0450.2038
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 3) O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

OBJETO: 1.500 Litros de Combustível (Diesel) para Toyota do SAMAE

Para contratação da empresa: Auto Posto Rezende Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.209.726/0001-86, no valor de R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Nova Santa Barbara, 28 de agosto de 2024

Daice Tosti dos Santos
Diretora do SAMAE

LEI Nº 1202/2024

Súmula: "Dispõe sobre autorização ao Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, para instituir o regime de adiantamento, a fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Seção I

Do Regime de Adiantamento

Art. 1º Esta Lei autoriza o Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, a instituir o regime de adiantamento, para realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme art. 68 da Lei Federal nº [4320/64](#).

Art. 2º Os adiantamentos serão autorizados exclusivamente à secretaria deste Legislativo Municipal, para fazer frente a despesas de caráter excepcional, com características urgentes e extraordinárias, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo único. Consideram-se como urgentes e extraordinárias as despesas destinadas ao pronto pagamento e que não possam aguardar o processamento normal da despesa pública.

Art. 3º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento de que trata esta Lei as despesas:

I - com material de consumo e contratação de serviços para a manutenção de bens móveis, imóveis, máquinas e equipamento;

II- com material de consumo, serviços, peças e produtos para manutenção da Câmara Municipal, seu prédio e afins, em especial, com materiais hidráulicos, elétricos, segurança, acessibilidade, prevenção de riscos de acidentes e para sanar eventuais situações que prejudiquem o desenvolvimento das atividades deste Legislativo Municipal;

III - com material de consumo ou serviços cuja demora possa provocar prejuízos à Câmara Municipal;

IV – Com Material de consumo, dentre os quais, gêneros alimentícios cujo valor seja de pequena monta;

V- Com materiais de consumo, dentre eles, materiais de informática, limpeza, que se enquadrem no pequeno valor;

VI – outras despesas que comprovadamente são urgentes e inadiáveis, a critério da Secretaria do Legislativo Municipal;

§ 1º As despesas somente poderão ser realizadas se atenderem aos seguintes critérios:

I - inexistência comprovada do referido material em estoque, ou de processo de compra para seu imediato fornecimento;

II - limitar-se ao atendimento das necessidades imediatas, não podendo ser adquirido com o objetivo de estocar, qualquer que seja a finalidade;

III - não se configurar como prestação de serviços de caráter continuado.

§ 2º Fica vedada:

I - a realização de qualquer despesa de pessoal;

II - a realização de qualquer despesa referente à execução de obras de ampliação de prédios próprios municipais;

III - a aquisição de equipamentos e bens permanentes, que possam aguardar o processo normal de aquisição.

Art. 4º As despesas de valores maiores e de materiais para estoque ou consumo remoto, correrão à conta dos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de contratação, por processo licitatório.

Art. 5º O valor de cada empenho não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º para a utilização dos recursos o responsável pelo adiantamento deverá atender plenamente o disposto nesta Lei, bem como nas Leis Federais nº [4.320/64](#), 14.133/21, e demais normas regulamentares, devendo observar os princípios que regem a Administração Pública, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

Seção II

Das Requisições de Adiantamento

Art. 6º As requisições de adiantamento serão emitidas pela Secretaria da Câmara Municipal, através de C.I, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I - valor;

II – nome do Presidente da Câmara Municipal como responsável pela autorização de despesa;

III - finalidade/justificativa (especificar detalhadamente)

IV - especificar a unidade orçamentária, categoria econômica, o projeto e/ou atividade por onde ocorrerá a despesa, fonte de recurso.

Seção III

Do Período de Aplicação

Art. 7º O prazo de aplicação dos adiantamentos será de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação e da autorização da despesa.

Parágrafo único. Extinguindo-se o prazo fixado neste artigo, o saldo que houver deverá ser recolhido aos cofres da Câmara Municipal.

Art. 8º Os adiantamentos concedidos, somente poderão ser aplicados nos prazos estabelecidos no art. 7º;

Parágrafo único. Os comprovantes de despesas não poderão conter data anterior, nem posterior ao período de aplicação.

Seção IV

Da Tramitação do Processo de Adiantamento

Art. 9º. As requisições de adiantamento deverão ser encaminhadas ao Setor Contábil pela Secretaria, para verificação da disponibilidade orçamentária.

Art. 10. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. Autorizada a concessão do adiantamento pelo Presidente da Câmara Municipal, a despesa será empenhada e o valor pago ao fornecedor.

Art. 12. Caberá à Secretaria da Câmara Municipal, através de servidor a ser designado junto ao setor de contabilidade, verificar antes da emissão do empenho, se foram observadas as disposições desta Lei e, caso constatada alguma irregularidade, obstar o prosseguimento do processo, restituindo o devidamente informado, para as correções necessárias.

Art. 13. Os adiantamentos não poderão, em hipótese alguma, ser aplicados em despesas diferentes das classificações para as quais foram autorizados.

Art. 14. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o respectivo comprovante de pagamento, a nota fiscal ou o recibo, conforme for o caso, em nome da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, fazendo constar CNPJ, endereço e demais informações pertinentes ao documento fiscal emitido.

Art. 15. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, borrões, emendas ou ressalvas, valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Seção V

Do Recolhimento do Saldo Não Utilizado

Art. 16. O saldo não utilizado do adiantamento será recolhido aos cofres da Câmara Municipal, mediante comprovante de guia de restituição.

Art. 17. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término final do período de aplicação.

Art. 18. No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos impreterivelmente até o dia 01, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado e os valores não tenham sido utilizados em sua totalidade.

Seção VI

Da Prestação de Contas

Art. 19. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do período de aplicação, o responsável prestará contas do adiantamento recebido, sendo que a cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

Parágrafo único. A prestação de contas do adiantamento recebido deverá obrigatoriamente ser publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em aba específica para tal finalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para prestação de contas.

Art. 20. A prestação de contas far-se-á mediante a entrega no Setor Contábil, com recibo, dos seguintes documentos:

I - relação dos documentos comprobatórios das despesas, em ordem cronológica de datas, com número, espécie, valor individual e valor total, no campo próprio da requisição de adiantamento;

II - comprovante de depósito bancário do recolhimento do saldo ou do valor total restituído, quando for o caso.

III – comprovante de pagamento ao fornecedor.

Seção VII

Das Disposições Finais

Art. 21. Caberá à Secretaria da Câmara Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Controle Interno, a tomada de contas dos adiantamentos concedidos.

Art. 22. Recebida a prestação de contas, o Controle Interno, verificará se as disposições desta Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e notificando o responsável para cumpri-las, se for o caso.

Art. 23. Se as contas forem consideradas regulares e em ordem, o Controle Interno encaminhará ao Setor Contábil do Legislativo Municipal, que posteriormente deverá arquivar o procedimento.

Art. 24. A Secretaria da Câmara Municipal, juntamente com o Setor Contábil, organizará uma planilha onde serão lançados os empenhos de adiantamentos, constando as datas de pagamento de numerários e recebimento de prestações de contas, observando os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 25. No dia útil imediato ao do vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável a tenha feito, a Divisão de Empenhos e Liquidação comunicará o Presidente da Câmara Municipal, que notificará o mesmo, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.

Art. 26. Expirado o prazo previsto no artigo anterior, o Setor Contábil tomará providências para que o valor seja descontado dos vencimentos do responsável pelo adiantamento.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 21 de agosto de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

PORTARIA Nº 009/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 15, Parágrafo Único, Seção II, da nº 756/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e regulamenta a Promoção por Merecimento mediante sistema de avaliação de desempenho, após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho designada pela **Portaria nº 003/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Passarão a fazer jus à mudança de 03 estágios, de acordo com tabela de vencimentos estabelecida no Anexo III, da nº 756/2014, à partir do mês de Setembro de 2024, os seguintes servidores:

Ordem	Servidor(a)	RG nº	CPF nº	Cargo	Classe/Estágio
1	Maria Christine Wilcken	3.037.334-0	471.981.769-68	Analista Profiss. Advogada	C/21
2	Cleunice de F. V. Bignardi	4.042.380-0	600.685.909-20	Assis.Administ. Secretaria	A/62
3	Gilmar Lopes Nogueira	5.088.653-0	848.194.309-63	Analista Profiss. Contador	D/21

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 28 de Agosto de 2024.

Alan Batista Carneiro
Presidente

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>